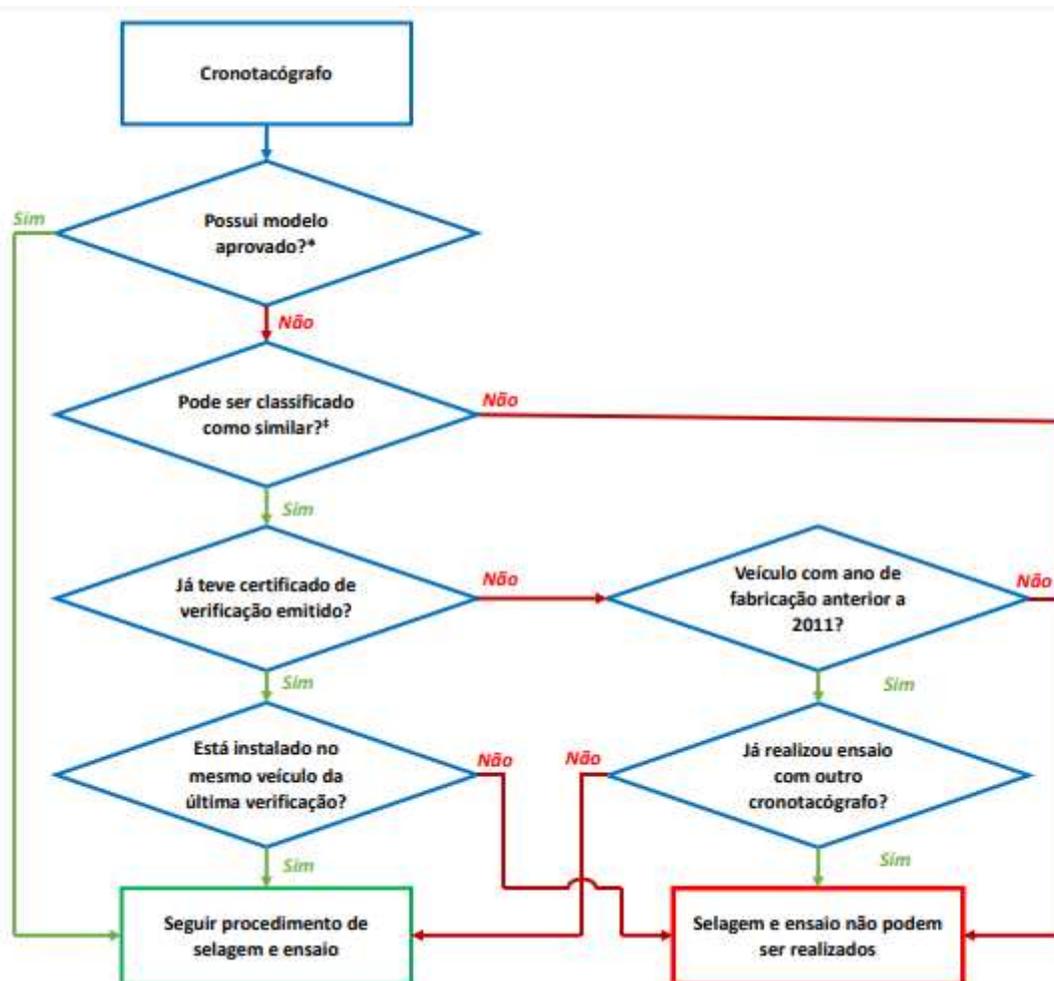


## Anexo

O fluxograma abaixo visa facilitar a tomada de decisão quanto aos critérios de aceitação de cronotacógrafos para selagem e ensaio.



\* Para avaliar se um cronotacógrafo possui modelo aprovado, deve-se observar:

- 1) Se há inscrição do número da Portaria de Aprovação de Modelo na etiqueta de identificação fornecida pelo fabricante na forma XXX/YY;
- 2) Se na Portaria de Aprovação de Modelo consta o modelo descrito na etiqueta ou se os Informativos 72 ou 124 são aplicáveis.

\*Os cronotacógrafos que não possuem portaria de aprovação de modelo poderão ser aceitos para realização de selagem e ensaio desde que atendam ao subitem 10.4.1 do Regulamento Técnico metrológico (RTM) aprovado pela Portaria Inmetro nº 481 de 6 de dezembro de 2021 e suas alíneas.

\* Para atendimento do 10.4.1 do (RTM) aprovado pela Portaria Inmetro nº 481 de 6 de dezembro de 2021 é importante observar se o instrumento sem modelo aprovado possui um similar cujo a portaria de aprovação de modelo pode ser utilizada para definir os pontos de selagem. Um exemplo de instrumento que não pode ser classificado como similar é o cronotacógrafo 1324.